



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-

FLS. _____

PROCESSO ADM Nº: 056/2025.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 22/09/2025.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2025.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA	NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº 056/2025	DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº	DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
	INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO	NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº	ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº	CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº	LICITAÇÃO
LEILÃO Nº	LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

SETOR	SERVIDOR	ELABORAÇÃO	DATA	ASSINATURA
CONTABILIDADE	Anna Paula	Dotação	07/10/25	x [assinatura]
Arquivo de Contabilidade	MARCIA	Minuta	14/10/25	x
PROCURADORIA	Givra	parecer	21/10/25	x
PRESIDÊNCIA	MATEUS	Autorização	21/10/25	x [assinatura]
Doente Contrap	MARCIA	Rolagem		
Presidência	Mateus	Cancelamento	30/10/25	



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD Nº 036/2025
ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Mateus Costa Barbosa

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Gabinete da Presidência

MATRÍCULA: 452

E-MAIL: contato@cmguacui.es.gov.br

TELEFONE: 28 3553 1540

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se faz necessária para garantir a segurança das dependências da Câmara Municipal, atendendo às normas de prevenção e combate a incêndios, bem como às exigências legais vigentes. Os serviços de manutenção e recarga de extintores, juntamente com a realização do teste hidrostático, são indispensáveis para assegurar a plena eficiência dos equipamentos de proteção contra incêndios. Além disso, a demarcação de solo é essencial para organização, orientação e prevenção de acidentes, promovendo maior segurança a servidores, vereadores e ao público que frequenta esta Casa de Leis.

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	Recarga Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	Und	02
02	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 Kg	Und	04



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



03	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	Und	03
04	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	Und	03
05	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	Und	09
06	Teste Hidrostático – Nivel 3 –	Und	07

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá:

Executar a manutenção e recarga de todos os extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal;

Realizar o teste hidrostático conforme normas técnicas e de segurança;

Proceder à demarcação de solo nas áreas internas e externas, conforme necessidade identificada;

Fornecer materiais de qualidade e mão de obra qualificada para execução dos serviços.

DA ELABORAÇÃO DO ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Para esta contratação será dispensado o ETP - Estudo Técnico Preliminar, com base na Resolução nº 450, art. 49 inciso I e II.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação da empresa especializada garantirá o cumprimento das normas de segurança, preservando a integridade física dos frequentadores e a proteção do patrimônio público, sendo, portanto, medida de caráter essencial e urgente.

SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :

Karina Andrade Suhett (Fiscal de Contratos) e Thiago Pereira Silva (Fiscal de Contratos).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



GUAÇUÍ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.


MATEUS COSTA BARBOSA

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Guaçuí

Assunto: **Re: Re: Cotação de preço aos cuidados de Carolina**
De: Extinsul Comercio e Serviços <extinsul.comercio@gmail.com>
Para: <licitacao@cmguacui.es.gov.br>
Data: 02/10/2025 08:36



- CamScanner 02-10-2025 08.31.pdf (~1007 KB)

Bom dia Izabela,

Espero que esteja bem!

Segue em anexo a proposta conforme solicitado.

Os campos de "visita para pesagem" e "teste hidrostático nível 3" constam em branco, pois o nível fazemos no momento da recarga, então não é cobrado um valor à parte.

Desde já agradeço, fico no aguardo e à disposição para qualquer dúvida.

Sds,

**Karolina
Marques**

Vendedor(a)
Extinsul Extintores e
Sistemas de Emergência

(28) 3511-4892 | (28) 99978-4754

extinsul.comercio@gmail.com

Av. Leopoldina Smarzaro, 287, São Lucas,
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Em ter., 30 de set. de 2025 às 10:03, <licitacao@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Izabela Vasques

Equipe de Apoio Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Guaçuí-ES

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Cotação de preço

Data:25/09/2025 15:35

De:licitacao@cmguacui.es.gov.br

Para::extinsul.comercio@gmail.com

segue com o anexo

Att. Maria Izabela Bolzan.

Equipe de Apoio Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de Guaçuí-ES.



Em 25/09/2025 15:33, licitacao@cmguacui.es.gov.br escreveu:

Prezado(a) "Senhor(a)",

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de nos encaminhar um orçamento para média de preços referente aos seguintes itens/serviços:

De empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, sendo recarga dos extintores, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí. Conforme especificado em arquivo em anexo:

A solicitação tem como finalidade a composição de nossa proposta para participação em processo licitatório, razão pela qual necessitamos do orçamento com a máxima brevidade possível.

Prazo para envio da proposta:[48 horas], impreterivelmente.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Izabela Vasques

Equipe de Apoio Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Guaçuí-ES



Câmara Municipal de Guaçu
Estado do Espírito Santo

CMG-ES

FLS. 07

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 056/2025
Processo Adm. Nº 056/2025

Proposta comercial para a Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº056/2025

RAZÃO SOCIAL: EXTINSUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.187.092/0001-00
ENDEREÇO: Av. Leopoldina Smarzaro, 283, Boa Esperança - Cach.
CIDADE: Cachoeiro de Itapemirim
ESTADO: ES
CEP: 29.312-416
TELEFONE: (28) 999 78-4754 / (28) 3511-4892
E-MAIL: extinsul.comercio@gmail.com
SÓCIO:
CPF DO SÓCIO:

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de extintores de incêndio, sendo recarga dos extintores, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçu.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vir. unitário	Vir. total
01	Recarga Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	Und	02	117,00	234,00
02	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 Kg	Und	04	60,00	240,00
03	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	Und	03	70,00	210,00
04	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	Und	03	-	-
05	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	Und	09	170,00	1.530,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CMG-ES

FLS. 08

06	Teste Hidrostático - Nivel 3 -	Und	07	-	-
----	--------------------------------	-----	----	---	---

Cachoeiro de Itapemirim - ES - 02/10/25
Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

42.187.092/0001-00

EXTINSUL ENGENHARIA LTDA

AV. LEOPOLDINA SMARZARO, 283
BOA ESPERANÇA CEP: 29.312-416
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Assunto: **RE: Cotação de preço**

De: Tecno Fire <tecnofirepl@hotmail.com>

Para: licitacao@cmguacui.es.gov.br <licitacao@cmguacui.es.gov.br>

Data: 02/10/2025 14:42



CÂMARA MUNICIPAL DE

GUAÇUÍ

- PROPOSTA TECNO FIRE.pdf (~445 KB)

Boa tarde, sr. Thiago!

Em anexo envio-lhe a proposta de preços solicitada.

A equipe Tecno Fire agradece o contato!

Atenciosamente,
Shênia Bragança.



CNPJ: 18.363.121/0001-63 - TEL.: (28) 3553-1024

De: licitacao@cmguacui.es.gov.br <licitacao@cmguacui.es.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 15:31

Para: tecnofirepl@hotmail.com <tecnofirepl@hotmail.com>

Assunto: Cotação de preço

Prezado(a) "Senhor(a)",

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de nos encaminhar um orçamento para média de preços referente aos seguintes itens/serviços:

De empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, sendo recarga dos extintores, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.

Conforme especificado em arquivo em anexo:

A solicitação tem como finalidade a composição de nossa proposta para participação em processo licitatório, razão pela qual necessitamos do orçamento com a máxima brevidade possível.

Prazo para envio da proposta: [48 horas], impreterivelmente.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Izabela Vasques
Equipe de Apoio Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Guaçuí-ES



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 056/2025
Processo Adm. Nº 056/2025

Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº056/2025**

RAZÃO SOCIAL: TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 18.363.121/0001-63
ENDEREÇO: RODOVIA BR 482, 2816, JOREMA. GUAÇUÍ-ES. CEP: 29.560-000
TELEFONE: (28) 3553-1024
E-MAIL: tecnofirepl@hotmail.com
SÓCIO: SHÊNIA BRAGANÇA
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de extintores de incêndio, sendo recarga dos extintores, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. unitario	Vlr. total
1	Recarga de Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	Und	02	250,00	500,00
2	Recarga de Extintor de Incêndio Água Pressurizada, capacidade 10 L	Und	04	80,00	320,00
3	Recarga de Extintor de Incêndio Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	Und	03	90,00	270,00
4	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	Und	03	30,00	90,00
5	Demarcação de Solo com tinta Epox e Esmalte Sintético	Und	09	150,00	1.350,00
6	Teste Hidrostático – Nivel 3 –	Und	07	30,00	210,00
VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 2.740,00					

GUAÇUÍ-ES, 02 DE OUTUBRO DE 2025

TECNO FIRE
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EXTINTORES LTDA

SHÊNIA MOREIRA DE ASSIS BRAGANÇA
CPF: [REDACTED]
R. BR 482, KM 30, Nº 2816, LOJA 02, JOREMA
GUAÇUÍ/ES CEP 29.560-00

TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 18.363.121/0001-63
TELEFONE: (28) 3553-1024
E-MAIL: tecnofirepl@hotmail.com

Assunto: **RE: Cotação de preço aos cuidados de Jessica**
De: Jéssica Garcia - Balardino Extintores <balardino.xml@hotmail.com>
Para: licitacao@cmguacui.es.gov.br <licitacao@cmguacui.es.gov.br>
Data: 26/09/2025 16:59



- COTAÇÃO PREF. GUACUI.pdf (~343 KB)

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL

Atenciosamente,

Jéssica Garcia de Vasconcelos
Balardino Extintores
Tel/fax: (28) 3036-7088 / (28) 3521-2611
Cel Vivo: (28)99929-3044 - WhatsApp
Skype: [balardino.xml](https://www.balardino.xml)
site: www.balardino.com.br

"Aqui mora fé, a sublime qualidade dos que jamais
deixarão de acreditar na força superior do bem"



BALARDINO

EXTINTORES

28 **3036-3135**
☎ 28 **99945-0368**
www.balardino.com.br

- Extintores
- Sinalização e Iluminação de Emergência
- Alarme de Incêndio
- Hidrantes
- Central de gás GLP
- Para raio

De: licitacao@cmguacui.es.gov.br <licitacao@cmguacui.es.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 15:30
Para: balardino.xml@hotmail.com <balardino.xml@hotmail.com>
Assunto: Cotação de preço aos cuidados de Jessica

Prezado(a) "Senhor(a)",

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de nos encaminhar um orçamento para média de preços referente aos seguintes itens/serviços:
De empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, sendo recarga dos extintores, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.
Conforme especificado em arquivo em anexo:
A solicitação tem como finalidade a composição de nossa proposta para participação em processo licitatório, razão pela qual necessitamos do orçamento com a máxima brevidade possível.



Prazo para envio da proposta:[48 horas], impreterivelmente.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Izabela Vasques

Equipe de Apoio Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Guaçuí-ES



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação De Compra Direta nº 056/2025
Processo Adm. Nº 056/2025

Proposta comercial para a **Dispensa de Licitação De Compra Direta Nº056/2025**

RAZÃO SOCIAL: BALARDINO EXTINTORES MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP
CNPJ: 04.093.998/0001-77
ENDEREÇO: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 1070, AGOSTINHO SIMONATO
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO: ES
CEP: 29.311-743
TELEFONE: (28) 3521-2611 / (28) 99929-3044
E-MAIL: Balardino.xml@hotmail.com
SÓCIO: KÉZIA OTILIA ALMEIDA BALARDINO
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

Objeto: Prestação de serviço de manutenção de extintores de incêndio, sendo recarga dos extintores, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. unitário	Vlr. total
01	Recarga Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	Und	02	95,00	190,00
02	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 Kg	Und	04	40,00	160,00
03	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	Und	03	65,00	195,00
04	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	Und	03	90,00	270,00



**Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo**



05	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	Und	09	120,00	1.080,00
06	Teste Hidrostático – Nivel 3 –	Und	07	15,00	105,00

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 26 de setembro de 2025.

04.093.998/0001-77

BALARDINO EXTINTORES
MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 1076

CAÇÓIHO SIMONATO - CEP: 29.311-743

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

apalor.
KÉZIA OTILIA ALMEIDA BALARDINO

BALARDINO EXTINTORES MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP

CNPJ: 04.093.998/0001-77

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60/2025

Última atualização 22/08/2025

Local: Atílio Vivacqua/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 27165620000137-1-000097/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATILIO VIVACQUA-ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.645,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.645,00



Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 20 BC	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PO QUIMICO SECO 4 KG (POS) BC	35	R\$ 50,00	R\$ 1750,00
3	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 KG (AP)	67	R\$ 45,00	R\$ 3.015,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES CO2 6 KG (DIÓXIDO CARBONO) BC	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
5	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PO QUIMICO SECO 6 KG (POS) BC	59	R\$ 55,00	R\$ 3.245,00

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



Voltar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60/2025

Última atualização 22/08/2025

Local: Atílio Vivacqua/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCOUA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165620000137-1-000097/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATILIO VIVACQUA-ES.



Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	COMPRA
R\$ 8.645,00	R\$ 8.645,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
6	EXTINTOR AGUA AP 2A 10 LITROS	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00

Exibir

5

6-6 de 6 itens

Página:

2

<

>

< Voltar

WhatsApp

Portal Nacional de Contratação

Portal Nacional de Contratação

Webmail Locaweb: Caixa de e

←→↻🔍🔖⋮

pnpc.gov.br/app/editais/27165620000137/2025/97

Item nº 6

Descrição: EXTINTOR AGUA AP 2A 10 LITROS

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2

Unidade de medida: UN

Valor unitário estimado: R\$ 45,00

Valor total estimado: R\$ 90,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 20/08/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: COMBATE EXTINTORES LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: ME

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2

Valor unitário homologado: R\$ 45,00

Valor total homologado: R\$ 90,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

15°C Nublado

Pesquisar

🔍📄📧📅📊📈📉📊📈📉

POR PTB2

16:20 25/09/2025

CMG-ES
FLS. 18

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 50/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Colatina/ES **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Unidade compradora: 349 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27080605001753-1-000160/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de recarga e manutenção de extintores de incêndio para setores da SRSC.

Informação complementar:

A NOTA FISCAL DEVERA SER EMITIDA NO CNPJ: 27.080.605/0017-53 - NUCLEO REGIONAL ESPECIALIDADES DE COLATINA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.495,87	R\$ 2.357,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
4203	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE CARGA:6 KG	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
4204	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE CARGA:4 KG	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Exibir:

6-7 de 7 itens

Página:



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2024

Última atualização 09/12/2024

Local: Vitória/ES Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 930004 - INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES/ES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27080530000143-1-002642/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação dos serviços de recarga de extintor de incêndio e teste hidrostático, dos cilindros existentes no Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.524, Jesus de Nazareth, Vitória/ES.

Informação complementar:

serviços de recarga de extintor de incêndio e teste hidrostático, dos cilindros existentes no Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.049,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.049,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 6. características adicionais: mecânica, tipo carga: gás carbônico	11	R\$ 99,00	R\$ 1089,00
2	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 10, tipo carga: água - gás com pressurização de co2	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
3	Ar Respirável - Teste Hidrostático Cilindro Ar Respirável - Teste Hidrostático Cilindro	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< Voltar

CÂMARA MUN

WhatsApp

Webmail Local

Portal Nacional

Portal Nacional

Ar Respirável

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/27080530000143/2024/2542

Item n° 3

Descrição: Ar Respirável - Teste Hidrostático Cilindro Ar Respirável - Teste Hidrostático Cilindro

Critério de julgamento: Não se aplica

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 20

Unidade de medida: UNIDADE

Valor unitário estimado: R\$ 30,00

Valor total estimado: R\$ 600,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 09/12/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: UELITON RODRIGUES NASCIMENTO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: ME

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20

Valor unitário homologado: R\$ 30,00

Valor total homologado: R\$ 600,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

RIV - LB

Em 6 horas

CMG-ES
FLS. 22

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28/2025

Última atualização 24/09/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

Unidade compradora: 343033 - 21A SUPERINTENDENCIA REGIONAL - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 26474056000171-1-000274/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Aquisição de recarga de 2º nível e manutenção para os extintores da Superintendência do Iphan/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 380,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 380,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 6, tipo carga: pó químico seco classe: abc	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item n° 1								
Descrição:	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 6. tipo carga: pó químico seco classe: abc							
Critério de julgamento:	Não se aplica	Situação:	Homologado	Tipo:	Material			
Incentivo produtivo básico:	Não	Benefício:	Não se aplica	Margem de preferência normal:	Não			
Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):	Não							
Quantidade:	4	Unidade de medida:	Unidade	Valor unitário estimado:	R\$ 95,00			
				Valor total estimado:	R\$ 380,00			
RESULTADO(S)								
Ordem de classificação	1º	Data do resultado da homologação:	24/09/2025					
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:	[REDACTED] Consultar sanções e penalidades do fornecedor							
Nome ou razão social do fornecedor:	BRASAS EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Indicador de subcontratação:	Não	Porte da empresa:	ME	Código do país:	BRA			
Uso da margem de preferência:	Não	Uso do benefício ME/EPP:	Não	Uso do critério de desempate:	Não			
Quantidade homologada:	4	Valor unitário homologado:	R\$ 95,00	Valor total homologado:	R\$ 380,00			
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:	0,0000%							



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

Considerando a necessidade de aquisição de manutenção e recarga de extintores que tem como objetivo a prevenção e combate a incêndios da Câmara Municipal de Guaçuí, foi realizada pesquisa de preços junto ao Banco de Preços do governo, porém não se obteve cotações suficientes, então foi feita cotação de preços com fornecedores da região, conforme estabelece a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que norteiam a Administração Pública.

A pesquisa foi efetuada com cotações diretas junto a empresas, idôneas, de reconhecida atuação no comércio e situadas na região, de forma a refletir os preços praticados no mercado efetivamente acessível à Administração. A escolha dessas empresas baseou-se em sua reputação, regularidade fiscal e capacidade de fornecimento, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Destaca-se que durante a pesquisa um item obteve somente duas cotações válidas. Ainda assim, entende-se que as informações obtidas são suficientes para representar com fidedignidade o cenário de preços praticados no mercado regional. Também foi entendido que no item dois, onde diz kg em relação à água pressurizada deve ser litro, então foi feita a correção.

Optou-se pelo valor médio preço apresentado entre as cotações coletadas, uma vez que este atende aos critérios técnicos exigidos e está em conformidade com os parâmetros de qualidade e especificações previstas.

Dessa forma, justifica-se a adoção do valor médio apresentado na pesquisa de preços como parâmetro para a contratação, garantindo a transparência, a legalidade e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
BALARDINO EXTINTORES MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	04.093.998/0001-77	Recarga Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	R\$ 95,00
EXTINSUL ENGENHARIA LTDA	42.187.092/0001-00	Recarga Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	R\$ 117,00
TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA	18.363.121/0001-63	Recarga Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	R\$ 250,00
QHS EXECUCOES E SERVICOS LTDA	47.808.008/0001-42	Recarga Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	R\$ 90,00



COMBATE EXTINTORES LTDA	21.263.434/0001-54	Recarga Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	R\$ 55,00
----------------------------	--------------------	--	-----------

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
BALARDINO EXTINTORES MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	04.093.998/0001-77	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 L	R\$ 40,00
EXTINSUL ENGENHARIA LTDA	42.187.092/0001-00	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 L	R\$ 60,00
TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA	18.363.121/0001-63	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 L	R\$ 80,00
COMBATE EXTINTORES LTDA	21.263.434/0001-54	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 L	R\$ 45,00

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
BALARDINO EXTINTORES MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	04.093.998/0001-77	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	R\$ 65,00
EXTINSUL ENGENHARIA LTDA	42.187.092/0001-00	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	R\$ 70,00
TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA	18.363.121/0001-63	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	R\$ 90,00
BRASAS EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.758.524/0001-08	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	R\$ 95,00

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
BALARDINO EXTINTORES MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	04.093.998/0001-77	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	R\$ 90,00
TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA	18.363.121/0001-63	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	R\$ 30,00



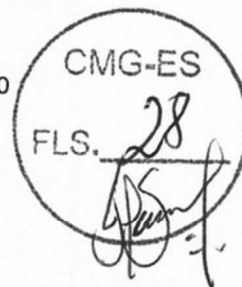
FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
BALARDINO EXTINTORES MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	04.093.998/0001-77	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	R\$ 120,00
EXTINSUL ENGENHARIA LTDA	42.187.092/0001-00	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	R\$ 170,00
TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA	18.363.121/0001-63	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	R\$ 150,00

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
BALARDINO EXTINTORES MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP	04.093.998/0001-77	Teste Hidrostático – Nivel 3	R\$ 15,00
TECNO FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA	18.363.121/0001-63	Teste Hidrostático – Nivel 3	R\$ 30,00
UELITON RODRIGUES NASCIMENTO	33.195.764/0001-39	Teste Hidrostático – Nivel 3	R\$ 30,00

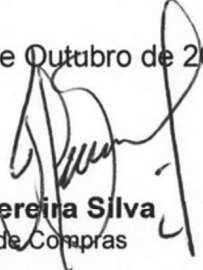
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Recarga Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	02 UNI	R\$ 121,40	R\$ 242,80
Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10L	04 UNI	R\$ 56,25	R\$ 225,00
Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	03 UNI	R\$ 80,00	R\$ 240,00
Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	03 UNI	R\$ 60,00	R\$ 180,00
Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	09 UNI	R\$ 146,67	R\$ 1.320,03
Teste Hidrostático – Nivel 3	07 UNI	R\$ 25,00	R\$ 175,00
Valor Total: R\$ 2.382,83			



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>



Guaçuí-ES, 07 de Outubro de 2025


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 056/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.*

Processo Administrativo: nº 056/2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 056/2025 processo nº 056/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.382,83 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 07 de outubro de 2025.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação para contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio, informo que há dotação orçamentária suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 54.664,09
Sub Elemento	33903999000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 33.580,88

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 07 de outubro de 2025.

Processo: nº 056/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

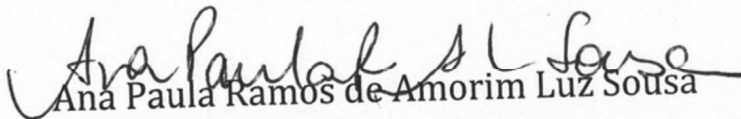
Tema: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.

Processo: Administrativo: nº 056/2025

DESPACHO

Encaminho o processo nº 056/2025 para o Gerente de Compras para que prossiga com o processo.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



Processo Adm. Nº 056/2025
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita “preferencialmente” a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



estabelecidas no instrumento convocatório.

3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências desta Casa de Leis, para que estejam em condições de uso oferecendo uma maior segurança, em cumprimento com as ordens de proteção e segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

A presente contratação garante a segurança das dependências da Câmara Municipal, atendendo às normas de prevenção e combate a incêndios, bem como às exigências legais vigentes. Os serviços de manutenção e recarga de extintores, juntamente com a realização do teste hidrostático, são indispensáveis para assegurar a plena eficiência dos equipamentos de proteção contra incêndios. Além disso, a demarcação de solo é essencial para organização, orientação e prevenção de acidentes, promovendo maior segurança a servidores, vereadores e ao público que frequenta esta Casa de Leis.

Vale ressaltar que a contratação da empresa especializada garantirá o cumprimento das normas de segurança, preservando a integridade física dos frequentadores e a proteção do patrimônio público, sendo, portanto, medida de caráter essencial e urgente.

4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total Média
01	Recarga de Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	02 UNI	R\$ 121,40	R\$ 242,80
02	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 Kg	04 UNI	R\$ 56,25	R\$ 225,00
03	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	03 UNI	R\$ 80,00	R\$ 240,00
04	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	03 UNI	R\$ 60,00	R\$ 180,00
05	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	09 UNI	R\$ 146,67	R\$ 1.320,03
06	Teste Hidrostático – Nível 3 –	07 UNI	R\$ 25,00	R\$ 175,00



VALOR TOTAL: R\$ 2.382,83

5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de execução, prazo e local:

6.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Serviço, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

6.2. Os serviços serão executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, exigidos pela Câmara Municipal de Guaçuí;

6.3. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a execução dos serviços, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificação técnica.

7. Requisitos da Contratação:

7.1. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

7.2. Os extintores devem ser certificados pelo INMETRO e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como a NBR 12962, que trata de extintores portáteis de incêndio. A empresa fornecedora deve garantir que os extintores sejam novos ou, no caso de renovação, em perfeito estado de funcionamento;

7.3. A contratação deve incluir a oferta de diferentes tipos de extintores, como pó químico, CO₂, água e espuma, de acordo com os riscos específicos de cada ambiente, conforme a classificação do Corpo de Bombeiros local;

7.4. A empresa fornecedora deve oferecer garantia mínima para os extintores, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dentro do período estipulado pela legislação;

7.5. A contratação de serviços de recarga deve garantir a realização das recargas dentro dos prazos estabelecidos e conforme as normativas. A manutenção deve incluir inspeções periódicas e a substituição de componentes danificados (como mangueiras e válvulas) quando necessário;

7.6. A empresa contratada deve garantir a entrega dos extintores no prazo acordado e oferecer serviços rápidos de recarga, especialmente em situações de emergência.



A logística deve ser eficiente, com fornecedores que possam atender a diferentes locais das dependências públicas;

7.7. A empresa contratada deve oferecer um serviço de emergência, como atendimento rápido para a troca de extintores em caso de uso ou defeito e suporte contínuo para eventuais problemas;

7.8. A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os servidores municipais sobre o uso dos extintores e a realização de inspeções simples, garantindo que os funcionários saibam como agir em situações de emergência;

7.9. A empresa deve garantir que todos os produtos e serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros, da ABNT e do INMETRO, além de estar regularizada junto aos órgãos competentes;

7.10. O serviço de fornecimento e recarga de extintores deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 12693 (para recarga de extintores) e a NBR 10897 (para extintores de incêndio);

7.11. A empresa fornecedora deve apresentar certificados e licenças que comprovem a capacidade técnica para fornecer os extintores e realizar os serviços de recarga, incluindo a certificação de qualidade e segurança do produto;

7.12. Os extintores devem ser entregues em condições adequadas, sem danos, e em conformidade com as recomendações para transporte e armazenamento, como especificado pela ABNT NBR 12.047 e regulamentações do Inmetro;

7.13. O fornecedor de extintores deve garantir que o processo de instalação e manutenção dos extintores siga as orientações da ABNT NBR 17.163. Isto inclui a orientação sobre periodicidade de recarga e inspeção;

7.14. O fornecedor deve fornecer todas as documentações pertinentes, como certificado de calibração, manual de operação e recarga, e o relatório de testes dos extintores fornecidos.

Sustentabilidade

7.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.15.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

7.15.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento,



armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

7.15.2.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

7.15.2.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

7.15.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

7.15.2.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

7.15.2.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

7.15.2.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

7.15.2.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

7.15.2.8. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;

7.15.2.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

8. Das Obrigações da Contratada:



- 8.1. A Empresa responsável deverá executar a manutenção e recarga de todos os extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 8.6. Utilizar profissionais qualificados para operação dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 8.14. Realizar o teste hidrostático conforme normas técnicas e de segurança;



8.15. Proceder à demarcação de solo nas áreas internas e externas, conforme necessidade identificada;

8.16. Fornecer materiais de qualidade e mão de obra qualificada para execução dos serviços.

9. Das Obrigações da Contratante:

9.1. Fornecer as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

9.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.8. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;

9.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. Prazo, Condições de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:



10.1. O serviço ora adquirido deverá ter garantia de 12 meses;

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia dos extintores pelo período restante;

10.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. Pagamento:



11.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo do serviço e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

11.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

11.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

11.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

11.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

11.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

11.7. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

12. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Sr^a. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.

13. Da documentação para assinatura de contrato:

13.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;



5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

14. Da pesquisa de preços:

14.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 2.382,83 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

15. Da dotação orçamentária:

15.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0008.

Sub Elemento – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 33903999000.

16. Disposições Gerais:

16.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

16.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

16.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

17. Da Vigência Contratual:

O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacui.es.gov.br



exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

18. Dos Preços:

18.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

18.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente os artigos 135 e 136.

19. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

20. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 21 de outubro de 2025.

ROBSON DIAS
MOURA:

Robson Dias Moura
Equipe de Apoio

THIAGO
PEREIRA
SILVA:

Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 056/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: *Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.*

DESPACHO

Encaminho o processo de dispensa de licitação nº 056/2025 processo administrativo nº 056/2025 para à agente de contratação para elaboração da minuta, edital para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 056/2025

ID CidadES/TCE-ES: XXXX.XXXXXXXXXX.XX.XXXX

O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 056/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento nas disposições contidas no art. 2º, parágrafo II, do Decreto Legislativo nº 688/2024, no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: XX/XX/XXXX às XXhXXmin.

Fim de Recebimento de Propostas: XX/XX/XXXX às XXhXXmin.

Abertura dos envelopes: XX/XX/XXX, às XXh.

Valor de Referência: R\$ 2.382,83 (dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviados através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 08h às 11h e das 13h às 16h na sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail: suporte@cmguacui.es.gov.br.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

1.1 - A descrição Detalhada do Objeto (especificação) consta no Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviço/entrega do objeto será de acordo com as demandas solicitadas pela Câmara Municipal de Guaçuí.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel.: (28) 3553-1540
e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br – CEP. 29560-000



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4 - As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

5.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviadas através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



b) Preço de acordo com os praticados no mercado de acordo com o preço máximo que a CÂMARA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

6.3 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.4 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

7.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão analisados do fornecedor mais bem classificado da fase análise das propostas.

8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no ANEXO II.

8.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



9.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, inciso II.

9.6 - O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das notas fiscais/faturas.

11.2 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 - Da sessão pública será divulgada Ata nos meios oficiais.

Guaçuí-ES, xx de xxxxx de 2025.

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. N° 056/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 056/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita "*preferencialmente*" a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências desta Casa de Leis, para que estejam em condições de uso oferecendo uma maior segurança, em cumprimento com as ordens de proteção e segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

A presente contratação garante a segurança das dependências da Câmara Municipal, atendendo às normas de prevenção e combate a incêndios, bem como às exigências legais vigentes. Os serviços de manutenção e recarga de extintores, juntamente com a realização do teste hidrostático, são indispensáveis para assegurar a plena eficiência dos equipamentos de proteção contra incêndios. Além disso, a demarcação de solo é essencial para organização, orientação e prevenção de acidentes, promovendo maior segurança a servidores, vereadores e ao público que frequenta esta Casa de Leis.

Vale ressaltar que a contratação da empresa especializada garantirá o cumprimento das normas de segurança, preservando a integridade física dos frequentadores e a proteção do patrimônio público, sendo, portanto, medida de caráter essencial e urgente.

4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total Média
01	Recarga de Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	02 UNI	R\$ 121,40	R\$ 242,80
02	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 Kg	04 UNI	R\$ 56,25	R\$ 225,00
03	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	03 UNI	R\$ 80,00	R\$ 240,00
04	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	03 UNI	R\$ 60,00	R\$ 180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



05	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	09 UNI	R\$ 146,67	R\$ 1.320,03
06	Teste Hidrostático – Nivel 3 –	07 UNI	R\$ 25,00	R\$ 175,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.382,83				

5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de execução, prazo e local:

6.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Serviço, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

6.2. Os serviços serão executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, exigidos pela Câmara Municipal de Guaçuí;

6.3. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a execução dos serviços, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificação técnica.

7. Requisitos da Contratação:

7.1. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

7.2. Os extintores devem ser certificados pelo INMETRO e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como a NBR 12962, que trata de extintores portáteis de incêndio. A empresa fornecedora deve garantir que os extintores sejam novos ou, no caso de renovação, em perfeito estado de funcionamento;

7.3. A contratação deve incluir a oferta de diferentes tipos de extintores, como pó químico, CO₂, água e espuma, de acordo com os riscos específicos de cada ambiente, conforme a classificação do Corpo de Bombeiros local;

7.4. A empresa fornecedora deve oferecer garantia mínima para os extintores, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dentro do período estipulado pela legislação;

7.5. A contratação de serviços de recarga deve garantir a realização das recargas dentro dos prazos estabelecidos e conforme as normativas. A manutenção deve incluir inspeções periódicas e a substituição de componentes danificados (como mangueiras e válvulas) quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



7.6. A empresa contratada deve garantir a entrega dos extintores no prazo acordado e oferecer serviços rápidos de recarga, especialmente em situações de emergência. A logística deve ser eficiente, com fornecedores que possam atender a diferentes locais das dependências públicas;

7.7. A empresa contratada deve oferecer um serviço de emergência, como atendimento rápido para a troca de extintores em caso de uso ou defeito e suporte contínuo para eventuais problemas;

7.8. A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os servidores municipais sobre o uso dos extintores e a realização de inspeções simples, garantindo que os funcionários saibam como agir em situações de emergência;

7.9. A empresa deve garantir que todos os produtos e serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros, da ABNT e do INMETRO, além de estar regularizada junto aos órgãos competentes;

7.10. O serviço de fornecimento e recarga de extintores deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 12693 (para recarga de extintores) e a NBR 10897 (para extintores de incêndio);

7.11. A empresa fornecedora deve apresentar certificados e licenças que comprovem a capacidade técnica para fornecer os extintores e realizar os serviços de recarga, incluindo a certificação de qualidade e segurança do produto;

7.12. Os extintores devem ser entregues em condições adequadas, sem danos, e em conformidade com as recomendações para transporte e armazenamento, como especificado pela ABNT NBR 12.047 e regulamentações do Inmetro;

7.13. O fornecedor de extintores deve garantir que o processo de instalação e manutenção dos extintores siga as orientações da ABNT NBR 17.163. Isto inclui a orientação sobre periodicidade de recarga e inspeção;

7.14. O fornecedor deve fornecer todas as documentações pertinentes, como certificado de calibração, manual de operação e recarga, e o relatório de testes dos extintores fornecidos.

Sustentabilidade

7.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.15.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

7.15.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

7.15.2.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

7.15.2.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

7.15.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

7.15.2.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

7.15.2.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

7.15.2.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

7.15.2.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

7.15.2.8. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;

7.15.2.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

8. Das Obrigações da Contratada:

8.1. A Empresa responsável deverá executar a manutenção e recarga de todos os extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



- 8.6.** Utilizar profissionais qualificados para operação dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.10.** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.11.** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.13.** Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 8.14.** Realizar o teste hidrostático conforme normas técnicas e de segurança;
- 8.15.** Proceder à demarcação de solo nas áreas internas e externas, conforme necessidade identificada;
- 8.16.** Fornecer materiais de qualidade e mão de obra qualificada para execução dos serviços.

9. Das Obrigações da Contratante:

- 9.1.** Fornecer as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 9.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.8. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;

9.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. Prazo, Condições de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

10.1. O serviço ora adquirido deverá ter garantia de 12 meses;

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia dos extintores pelo período restante;

10.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo do serviço e aprovado os termo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

11.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

11.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

11.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la:

11.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

11.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

11.7. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

12. Fiscalização Contratual:

Cabe a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como Fiscal e Gestora de Contrato nesta ocasião, a Srª. Karina Andrade Suhett, Gerente de Apoio Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



13. Da documentação para habilitação e assinatura de contrato:

13.1. Para está tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

14. Da pesquisa de preços:

14.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio total para contratação:

Valor médio total: R\$ 2.382,83 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

15. Da dotação orçamentária:

15.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 0008.

Sub Elemento – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 33903999000.

16. Disposições Gerais:

16.1. É facultado ao Agente de Contratação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

16.2. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Guaçuí. A subcontratação total não será admitida em hipótese alguma;

16.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



17. Da Vigência Contratual:

O Contrato terá vigência 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei 14.133/21, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, II.

18. Dos Preços:

18.1. Após 12 meses de vigência, será devida repactuação para fazer frente à inflação, art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, com artigos 135 e 136 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o INPC calculado pelo IBGE;

18.2. Repactuação, reajuste e revisão poderão, a critério da Administração, ser deferidos para manutenção do equilíbrio contratual, mediante requerimento e comprovação, nos termos da Lei 14.133/2021, especialmente os artigos 135 e 136.

19. Das Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta do contrato anexo do Edital.

20. Publicidade:

O aviso de dispensa de licitação deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Guaçuí: <https://www.cmguacui.es.gov.br/> e também no site da AMUNES – Associação dos Municípios do Espírito Santo: <https://www.amunes.org.br/>.

Guaçuí-ES, 16 de outubro de 2025.

Robson Dias Moura

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Thiago Pereira Silva

Gerente de Compras

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos;
- b. cédula de Identidade do sócio administrador;
- c. no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- d. no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
- e. no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- f. no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.1.2 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b. Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c. Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- e. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



- f. Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI.

3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS:

4.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);

4.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO V);

4.3 - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ANEXO VI).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deve estar devidamente cadastrada e regularizada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, para realizar a comercialização e recarga de extintores, conforme determina o Art. 44, IV do Decreto nº 2423-r, de 15 de dezembro de 2009.

5.2. A empresa deve apresentar Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



5.3. O responsável técnico da empresa que fornecerá extintores de incêndio, que pode ser o proprietário da empresa ou um profissional habilitado, deve apresentar certificado de Curso de Formação em Segurança Contra Incêndios.

5.4. A empresa que fornecerá a recarga de extintores de incêndio, deve apresentar certificado de Curso de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio.

5.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.5.1. Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Guaçuí

Dispensa de Licitação nº 056/2025

Processo Adm. Nº 056/2025

Proposta comercial para o **Dispensa de Licitação Nº 056/2025** – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

SÓCIO:

CPF DO SÓCIO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total Média
------	-----------	------	-------------	--------------------

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel.: (28) 3553-1540
e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br – CEP. 29560-000



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



01	Recarga de Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	02 UNI		
02	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 Kg	04 UNI		
03	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	03 UNI		
04	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	03 UNI		
05	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	09 UNI		
06	Teste Hidrostático – Nivel 3 –	07 UNI		
TOTAL				

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.

c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Razão Social / CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 056/2025
Processo Adm. Nº 056/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Razão Social

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

**Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 056/2025
Processo Adm. Nº 056/2025**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Razão Social

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Câmara Municipal de Guaçuí
Comissão de Licitação
Dispensa de Licitação nº 056/2025
Processo Adm. Nº 056/2025

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Razão Social



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Guaçuí-ES, 21 de outubro de 2025.

À Procuradoria Geral

Dra. Cyntia Gripp

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa Nº 036/2025

Prezada,

A Comissão de Licitação vem por meio deste solicitar análise e emissão de parecer jurídico acerca do processo de dispensa, garantindo assim que todas as formalidades legais estejam sendo observadas e que o ato esteja em conformidade com a legislação vigente.

Cumpre esclarecer que a escolha pela modalidade de dispensa de licitação foi definida pela requisitante, considerando que o valor estimado está dentro do limite determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer da contabilidade.

Aguardamos o parecer jurídico para proceder com as devidas providências.

Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADM. Nº: 0056/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Gerente de Compras e Recursos Humanos

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio

BASE LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133 de 2021

VALOR: R\$ 2.382,83

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Trata-se de solicitação exarada pelo Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, conforme requerimento, acerca da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí.

O processo veio instruído com Documento de Formalização de Demanda (pág. 02/04), Propostas Comerciais (pág. 05/24), Elaboração da Pesquisa de Preço (pág. 25/28), Dotação Orçamentária (pág. 30), Termo de Referência (pág. 32/43), e, finalmente, a Minuta de Edital de Dispensa Física (pág. 45/70).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na Lei de Licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906, 02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Este valor foi atualizado através do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, em seu anexo, passando desta feita a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

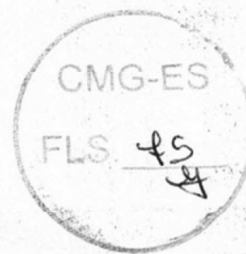
Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos";
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.



Câmara Municipal de Guaçuí *Estado do Espírito Santo*

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em **R\$ 2.382,83 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)** – (pág. 25/28), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Câmara Municipal de Guaçuí *Estado do Espírito Santo*

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (tres) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí, para atender as necessidades moduladas acima. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

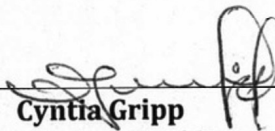
Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Guaçuí/ES, 21 de outubro de 2025



Cyntia Gripp
Procuradora Jurídica





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADM. Nº: 0056/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Gerente de Compras e Recursos Humanos

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio

BASE LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133 de 2021

VALOR: R\$ 2.382,83

Encaminho Processo Administrativo nº 0056/2025 com Parecer Jurídico para Vossa Excelência para análise e aprovação ou não do mesmo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guaçuí/ES, 21 de outubro de 2025.

CYNTIA GRIPP
PROCURADORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo Administrativo nº 056/2025
Interessada: Câmara Municipal de Guaçuí
Tema: Dispensa de Licitação
Ao: Agente de contratação

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho ao Agente de Contratação.

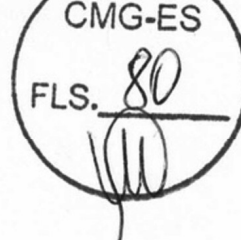
Atenciosamente.
Guaçuí, 21 de outubro de 2025.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 056/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027L0200001.09.0025

O CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 056/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento nas disposições contidas no art. 2º, parágrafo II, do Decreto Legislativo nº 688/2024, no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 22/10/2025 às 08h00min.

Fim de Recebimento de Propostas: 24/10/2025 às 16h30min.

Abertura dos envelopes: 28/10/2025, às 09h.

Valor de Referência: R\$ 2.382,83 (dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviados através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 08h às 11h e das 13h às 16h na sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail: suporte@cmguacui.es.gov.br.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

1.1 - A descrição Detalhada do Objeto (especificação) consta no Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviço/entrega do objeto será de acordo com as demandas solicitadas pela Câmara Municipal de Guaçuí.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel.: (28) 3553-1540
e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br – CEP. 29560-000



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4 - As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

5 – PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

5.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da COMPRA DIRETA na qual pretende participar) e direcionado ao Setor de Licitação. As propostas e os documentos de habilitação também poderão ser enviadas através do e-mail: propostas@cmguacui.es.gov.br

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 - A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



b) Preço de acordo com os praticados no mercado de acordo com o preço máximo que a CÂMARA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

6.3 - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.4 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

7.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão analisados do fornecedor mais bem classificado da fase análise das propostas.

8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no ANEXO II.

8.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

9.2 - O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



9.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil, podendo ser prorrogado em conformidade com art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o valor por exercício financeiro para dispensa, art. 75, inciso II.

9.6 - O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das notas fiscais/faturas.

11.2 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

12.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 - Da sessão pública será divulgada Ata nos meios oficiais.

Guaçuí-ES, 21 de outubro de 2025.

Márcia Cristina de Oliveira Silva

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Adm. N° 056/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 056/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.343/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Conforme disposições do § 3º do inciso VII do artigo 4 do Decreto Legislativo nº 688/2024, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que publicará aviso com as informações para a realização do procedimento de contratação, conforme segue:

Art. 4. A Câmara Municipal de Guaçuí-ES publicará aviso com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo.

§ 3º. Fica ainda facultada à Câmara Municipal, no caso das contratações cujo valor não ultrapasse o percentual descrito no §2º, a publicação do aviso de que trata o caput poderá ser feita "*preferencialmente*" a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e desde que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências desta Casa de Leis, para que estejam em condições de uso oferecendo uma maior segurança, em cumprimento com as ordens de proteção e segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

A presente contratação garante a segurança das dependências da Câmara Municipal, atendendo às normas de prevenção e combate a incêndios, bem como às exigências legais vigentes. Os serviços de manutenção e recarga de extintores, juntamente com a realização do teste hidrostático, são indispensáveis para assegurar a plena eficiência dos equipamentos de proteção contra incêndios. Além disso, a demarcação de solo é essencial para organização, orientação e prevenção de acidentes, promovendo maior segurança a servidores, vereadores e ao público que frequenta esta Casa de Leis.

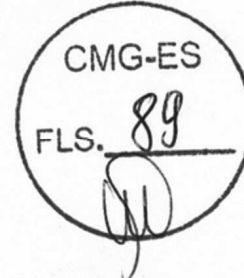
Vale ressaltar que a contratação da empresa especializada garantirá o cumprimento das normas de segurança, preservando a integridade física dos frequentadores e a proteção do patrimônio público, sendo, portanto, medida de caráter essencial e urgente.

4. Especificação do Serviço:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total Média
01	Recarga de Extintor de Incêndio Gás Carbônico, capacidade 06 kg	02 UNI	R\$ 121,40	R\$ 242,80
02	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Água Pressurizada, capacidade 10 Kg	04 UNI	R\$ 56,25	R\$ 225,00
03	Recarga de Extintor de Incêndio Tipo Pó Químico Seco BC, capacidade 06 kg	03 UNI	R\$ 80,00	R\$ 240,00
04	Visita técnica para pesagem dos extintores, sendo 09 extintores	03 UNI	R\$ 60,00	R\$ 180,00
05	Demarcação de Solo com Tinta Epox e Esmalte Sintético	09 UNI	R\$ 146,67	R\$ 1.320,03



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



06	Teste Hidrostático – Nivel 3 –	07 UNI	R\$ 25,00	R\$ 175,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.382,83				

5. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

6. Forma de execução, prazo e local:

6.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Serviço, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

6.2. Os serviços serão executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, exigidos pela Câmara Municipal de Guaçuí;

6.3. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a execução dos serviços, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificação técnica.

7. Requisitos da Contratação:

7.1. Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

7.2. Os extintores devem ser certificados pelo INMETRO e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), como a NBR 12962, que trata de extintores portáteis de incêndio. A empresa fornecedora deve garantir que os extintores sejam novos ou, no caso de renovação, em perfeito estado de funcionamento;

7.3. A contratação deve incluir a oferta de diferentes tipos de extintores, como pó químico, CO₂, água e espuma, de acordo com os riscos específicos de cada ambiente, conforme a classificação do Corpo de Bombeiros local;

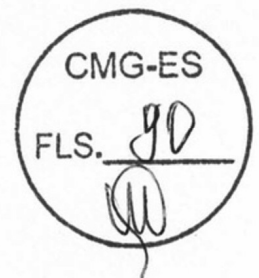
7.4. A empresa fornecedora deve oferecer garantia mínima para os extintores, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dentro do período estipulado pela legislação;

7.5. A contratação de serviços de recarga deve garantir a realização das recargas dentro dos prazos estabelecidos e conforme as normativas. A manutenção deve incluir inspeções periódicas e a substituição de componentes danificados (como mangueiras e válvulas) quando necessário;

7.6. A empresa contratada deve garantir a entrega dos extintores no prazo acordado e oferecer serviços rápidos de recarga, especialmente em situações de emergência. A logística deve ser eficiente, com fornecedores que possam atender a diferentes locais das dependências públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



7.7. A empresa contratada deve oferecer um serviço de emergência, como atendimento rápido para a troca de extintores em caso de uso ou defeito e suporte contínuo para eventuais problemas;

7.8. A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os servidores municipais sobre o uso dos extintores e a realização de inspeções simples, garantindo que os funcionários saibam como agir em situações de emergência;

7.9. A empresa deve garantir que todos os produtos e serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros, da ABNT e do INMETRO, além de estar regularizada junto aos órgãos competentes;

7.10. O serviço de fornecimento e recarga de extintores deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 12693 (para recarga de extintores) e a NBR 10897 (para extintores de incêndio);

7.11. A empresa fornecedora deve apresentar certificados e licenças que comprovem a capacidade técnica para fornecer os extintores e realizar os serviços de recarga, incluindo a certificação de qualidade e segurança do produto;

7.12. Os extintores devem ser entregues em condições adequadas, sem danos, e em conformidade com as recomendações para transporte e armazenamento, como especificado pela ABNT NBR 12.047 e regulamentações do Inmetro;

7.13. O fornecedor de extintores deve garantir que o processo de instalação e manutenção dos extintores siga as orientações da ABNT NBR 17.163. Isto inclui a orientação sobre periodicidade de recarga e inspeção;

7.14. O fornecedor deve fornecer todas as documentações pertinentes, como certificado de calibração, manual de operação e recarga, e o relatório de testes dos extintores fornecidos.

Sustentabilidade

7.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.15.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

7.15.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

7.15.2.1. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



7.15.2.2. Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

7.15.2.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

7.15.2.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

7.15.2.5. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

7.15.2.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

7.15.2.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

7.15.2.8. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;

7.15.2.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

8. Das Obrigações da Contratada:

8.1. A Empresa responsável deverá executar a manutenção e recarga de todos os extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.6. Utilizar profissionais qualificados para operação dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;